

CONTRATO n° 116/2024.

Processo n° 2024026448.

Adesão n° 029/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO- FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 03.532.661/0001-56, com sede na BR 050, km 278, s/n°, Bairro São Francisco, CEP: 75.707-270, Catalão-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no **CPF sob o n° 263.588.241-04** residente e domiciliado em Catalão-GO.

CONTRATADO: TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA- CNPJ n° 23.695.310/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Fernando Abrão Marra**, inscrito no CPF n° 735.954.461-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:

3.1. O presente termo possui valor total de **R\$ 438.114,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e quatorze reais)**, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NVR IP 16 canais	13	R\$ 2.785,50	R\$ 36.211,50
2	NVR IP 32 canais	13	R\$ 3.975,80	R\$ 51.685,40
3	Câmera IP Full HD	202	R\$ 600,00	R\$ 121.200,00
4	Switch 9 portas/ 1000 POE	27	R\$ 1.525,00	R\$ 41.175,00
5	Filtro de Linha 5 tomadas	27	R\$ 49,00	R\$ 1.323,00
6	Cabo de Rede RJ45 CAT6E 300M	67	R\$ 1.490,00	R\$ 99.830,00
7	HD 24/7 1 TB	13	R\$ 453,00	R\$ 5.889,00
8	HD 24/7 2TB	13	R\$ 675,00	R\$ 8.775,00
9	Rack de Parede 5U	27	R\$ 360,00	R\$ 9.720,00
10	Mão de Obra	13	R\$ 4.792,70	R\$ 62.305,10

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na seguinte classificação:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 9.0401.10.122.4029.4281-339030.

Projeto Atividade: Obras, Instal. Equip. p/ Saúde em Geral
Dotação Orçamentária: 9.0401.10.122.4029.1132-449052.

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 9.0401.10.122.4029.4281-339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária da ARP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:



Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 22 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Catalão- FMS

CNPJ nº 03.532.661/0001-56

Sr. Velomar Gonçalves Rios

Contratante

Tecnomarra Soluções em Segurança Ltda.

CNPJ nº 23.695.310/0001-73.

Jorge Fernando Abrão Marra

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____